



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto:

Contratação, sem ônus para a Administração Municipal, de empresa especializada para cessão do direito de uso do sistema eConsig – Sistema Eletrônico de Reserva de Margem e Controle de Consignações –, visando à prestação de serviços de gestão da margem consignável dos servidores públicos ativos da Administração Direta, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, e dos inativos (aposentados e pensionistas), por meio do Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTI<br>DADE | VALOR |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------|
| 1    | Contratação, sem ônus para a Administração Municipal, de empresa especializada para cessão do direito de uso do sistema eConsig – Sistema Eletrônico de Reserva de Margem e Controle de Consignações –, visando à prestação de serviços de gestão da margem consignável dos servidores públicos ativos da Administração Direta, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, e dos inativos (aposentados e pensionistas), por meio do Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral. | Serv.                   | 60<br>meses    | 0,00  |

1.3. A execução do objeto será formalizada por meio de dois contratos autônomos e independentes entre si, conforme a natureza jurídica das partes envolvidas: um contrato será firmado com a Prefeitura Municipal de Pinheiral, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, para atendimento dos servidores ativos da Administração Direta; e outro contrato será firmado com o Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral, visando o atendimento dos aposentados e pensionistas. Ambos os contratos seguirão as especificações técnicas e operacionais deste Termo de Referência.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

### **2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):**

2.1.1. O prazo de vigência do comodato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2.2. Prorrogação do Contrato:**

2.2.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que não gera ônus à Administração Pública.

2.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) Apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração;
- b) Manifestação expressa do interesse da Contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Viabilidade comprovada pelo Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025.

3.2. Interesse público:

- a) Maior confiabilidade na operação das consignações e agilidade na obtenção de créditos consignados pelos usuários;
- b) Otimização do fluxo de trabalho e do tempo da equipe da folha de pagamento, pela redução do atendimento presencial e de atividades como lançamentos e controles manuais;
- c) Facilidade e agilidade na contratação de operações de crédito, ao permitir que os próprios consignatários realizem a inclusão, exclusão e alteração das consignações;



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

- d) Maior segurança para o consignatário quanto à continuidade da reserva da margem para determinada consignação, mesmo em caso de margem negativa superveniente;
- e) Melhoria na gestão do processo, dada a possibilidade de geração de relatórios diversos;
- f) Ausência de custo financeiro para Administração.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

- 4.1. A contratação da empresa que realizará os serviços, se dará, através de INEXIGIBILIDADE, fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores.
- 4.2. A empresa Salt Tecnologia Ltda., conforme documentação de exclusividade registrada, é a única detentora do sistema eConsig, sendo inviável a competição por notória especialização e exclusividade do sistema, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de controle e emissão de margem consignável, administração de empréstimos consignáveis e descontos em folha de pagamento, que até o presente momento são realizados de forma manual, faz-se necessária a contratação, por parte da Administração Municipal, de empresa que ofereça sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem, controle e administração de empréstimos consignados e descontos em folha de pagamento;
- 5.2. A contratação irá desonerar os servidores do setor de Departamento de Recursos Humanos das conferências manuais e confecção das cartas margens, otimizando a rotina do setor sem onerar a máquina pública, pois gerará maior segurança, precisão e agilidade na contratação dos consignados.
- 5.3. Trata-se de hipótese de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14133/2021; justifica-se a contratação com a referida empresa dada a inviabilidade de competição em razão da singularidade do serviço e da notória especialização da SALT TECNOLOGIA LTDA. A empresa é a única detentora dos direitos da solução eConsig.
- 5.4. **Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):**



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

5.4.1. Não se aplica.

**5.5. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):**

5.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 dado que a presente contratação não trará dispêndio monetário.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento de crédito consignado, sem ônus para a Administração Pública, apoiado por meio de sistema de tecnologia da informação que viabiliza o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais e financiamentos pelas instituições financeiras conveniadas com a Prefeitura de Pinheiral/RJ.

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA.

6.2.2. Realizar a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;

6.2.3. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.2.4. Utilizar o SISTEMA de acordo com as normas previstas, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do SISTEMA, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos;

6.2.5. Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso;

6.2.6. Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor;

6.2.7. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA;



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

- 6.2.8. Informar a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
- 6.2.9. Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais;
- 6.2.10. Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a Contratada para operarem o SISTEMA ECONSIG;
- 6.2.11. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do SISTEMA, todas as informações necessárias para a configuração do SISTEMA ECONSIG e os respectivos arquivos de margem e histórico.

### **6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.3.1. Garantir a disponibilidade do SISTEMA.
- 6.3.2. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.3.3. Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- 6.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- 6.3.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.6. Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.
- 6.3.7. Disponibilizar, em tempo real, acesso aos extratos e margens dos usuários, pelos servidores do setor de folha de pagamento, responsáveis pelas operações;
- 6.3.8. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
- 6.3.9. Manter a CONTRATANTE informada de qualquer alteração de rotina do SISTEMA ECONSIG;



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

- 6.3.10. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- 6.3.11. Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA;
- 6.3.12. Promover treinamento online dos usuários indicados pelo CONTRATANTE;
- 6.3.13. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- 6.3.14. Disponibilizar software compatível com as normas da ABNT e com o sistema informatizado do contratante;
- 6.3.15. Gerar arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão contratante;
- 6.3.16. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da CONTRATANTE, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- 6.3.17. Durante o período de vigência do presente instrumento, a CONTRATADA será responsável pela cobrança e às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG;
- 6.3.18. A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG;
- 6.3.19. Indenizar terceiros e ao Contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

#### **6.4. Subcontratação**

- 6.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, exceto nos casos previstos no art. 122 da Lei 14.133/2021, mediante autorização expressa da contratante.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. A entrega e implantação do sistema objeto da contratação ocorrerá no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **7.3. Critérios de Aceitação:**

7.3.1. A aceitação do objeto dar-se-á mediante comprovação do pleno funcionamento do sistema, incluindo:

- Acesso integral às funcionalidades previstas no Termo de Referência;
- Integração eficaz com o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município;
- Disponibilização de treinamentos e manuais aos usuários indicados pela Administração;
- Realização de testes operacionais satisfatórios sob supervisão da equipe da folha de pagamento;
- Emissão de Termo de Recebimento Provisório e, após 30 (trinta) dias de uso satisfatório e sem intercorrências, emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **8. DA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM COMODATO**

8.1. A instalação e funcionamento da ferramenta para gerenciamento dos serviços de consignação da folha de pagamento a ser concedido em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

8.2. O serviço não poderá ficar descoberto devido a problemas no sistema/plataforma. Neste caso, a Contratada deverá se responsabilizar totalmente pela realização dos serviços decorrentes da utilização da ferramenta digital em comodato, sem ônus para o Contratante.

8.3. Durante o período do comodato, a Contratada se compromete a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para a Contratante.

8.4. A contratada se compromete a realizar o treinamento dos técnicos do Contratante, retreinamento e reciclagem, sem ônus para o Contratante. O treinamento será agendado de acordo com cronograma a ser definido.

8.5. Deverá a Contratada manter os manuais, em Língua Portuguesa, da ferramenta cedida sob forma de comodato, sem ônus para o Contratante.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

- 8.6. As operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da CONTRATANTE será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
- 8.7. Para operações realizadas via API, as CONSIGNATÁRIAS devem adotar, conforme exigência da CONTRATADA, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem. Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das CONSIGNATÁRIAS.
- 8.8. A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados sensíveis, que deverão ser tratados conforme princípios da finalidade, necessidade e segurança, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento de formalização do contrato, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 9.2. Início da execução do objeto: A solução será fornecida a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em até 5 (cinco) dias corridos após o seu recebimento, até o fim do prazo de vigência do contrato.
- 9.3. A execução do objeto não conterà pesquisa de preço para obtenção do valor mais vantajoso, pelo fato de não haver custo/ônus ao Município.
- 9.4. O prestador de serviço está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o serviço prestado não ter sido de qualidade.
- 9.5. A execução do objeto se dará de forma paralela, por meio de dois instrumentos contratuais distintos: um celebrado com a Prefeitura Municipal de Pinheiral e outro com o Fundo Municipal de Previdência Social.
- 9.5.1. Cada contrato observará as mesmas condições técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência, sendo a execução, o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual realizados de forma independente por cada ente público, nos limites de suas respectivas competências legais.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cada contrato a ser celebrado — tanto com a Prefeitura Municipal de Pinheiral quanto com o Fundo Municipal de Previdência Social — contará com sua própria equipe de gestão e fiscalização contratual, nomeada por portaria dos respectivos entes.

10.2. A fiscalização e gestão contratual terão como atribuição o acompanhamento da correta execução do objeto, a anotação de ocorrências, o recebimento técnico e o ateste dos serviços prestados, em conformidade com este Termo de Referência.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Pinheiral:

- **Gestor do futuro Contrato:** Raphaela de Oliveira Pereira – Cargo: Agente Técnico Municipal - Matrícula: 94390
- **Fiscal do futuro contrato:** Leslier Bianca Alves Gonçalves – Cargo: Agente Técnico Municipal – Matrícula: 96677

10.5. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato Fundo Municipal de Previdência Social:

- **Gestor do futuro Contrato:** Alice de Oliveira Andrade – Cargo: Agente Técnico municipal - Matrícula: 9713-4
- **Fiscal do futuro contrato:** Anne Caroline Martins Moreira Rodrigues – Cargo: Agente Técnico Municipal – Matrícula: 9704-2

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. A CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento por parte da CONTRATANTE pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ou por quaisquer outros correlatos, portanto, não haverá nota fiscal.

11.2. Do recebimento dos serviços:



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

11.2.1. A Ordem de Serviço será emitida e encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

11.3. Do Pagamento:

11.3.1. Conforme mencionado no item 11.1, a contratada não emitirá nota fiscal contra a Administração, dado que o custo do serviço será integralmente suportado pelas consignatárias conveniadas, que firmarão contrato direto com a contratada para uso do sistema.

11.3.2. O custeio da execução dos serviços dar-se-á pelas CONSIGNATÁRIAS, essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, a quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

12.2. É hipótese de inexigibilidade a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

12.3. O sistema eConsig Sistema Digital de Consignações (registrado/protocolado no INPI sob o nº 00055176) é fornecido com exclusividade pela empresa Salt Tecnologia Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.955/0001-9

12.4. O sistema eConsig atende à demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pinheiral e possui compatibilidade com o sistema de folha de pagamento utilizado.

12.5. Conclui-se que é viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

12.6. Não se aplica a obrigatoriedade de licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP por se tratar de uma inexigibilidade.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A instalação, manutenção, treinamento e implantação do sistema ocorrerá sem ônus ou encargos para o ente público. As despesas que porventura vierem a ocorrer serão custeadas pelas instituições financeiras consignatárias.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14133/21, às sanções a seguir estabelecidas:

14.1.1. Advertência Escrita em razão de falhas que não caibam a aplicação mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14.1.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar o contrato ou não entregar a documentação exigido para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.



| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 811      | 2025 |       |         |

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

15.1. Por não haver custos/ônus a municipalidade, não há a necessidade de previsão de medição, empenho ou qualquer ordem de liquidação, portanto também não haverá necessidade de adequação orçamentária.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Termo de Referência orientará a formalização de dois contratos distintos e autônomos, observando-se a divisão administrativa e funcional entre a Prefeitura Municipal de Pinheiral e o Fundo Municipal de Previdência Social.

16.1.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Pinheiral a formalização e gestão do contrato referente aos servidores ativos da Administração Direta.

16.1.2. Caberá ao Fundo Municipal de Previdência Social de Pinheiral a formalização e gestão do contrato referente aos aposentados e pensionistas.

16.1.3. As obrigações da contratada, os parâmetros técnicos do sistema, bem como os prazos e condições de execução serão idênticos para ambos os contratos, conforme as disposições deste Termo de Referência.

## **17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Declaração de Exclusividade

ANEXO II – Certificações ISO 27001, 37001 e 9001 vigentes

ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica – Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC

ANEXO VI – Minuta do Contrato fornecido pela empresa.

Pinheiral, 10 de julho de 2025

---

EMILIE MARTINS BATISTA  
Agente Técnico Municipal  
Matr.: 96699